



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **RECURSO ADMINISTRATIVO - EMENTA DO DESPACHO DA SRA. CHEFE DA DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

Destino: **SETOR DE ATENDIMENTO DO NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

Processo: **08505.005528/2019-14**

Interessado: **YURAN JUDEFIO TINTA**

EMENTA DO DESPACHO DA SRA. CHEFE DA DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, DATADO DE 08/10/2019

Processo nº 08505.005528/2019-14. Interessado: YURAN JUDEFIO TINTA, de nacionalidade angolana. Auto de Infração e Notificação nº 0183_00215_2019, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Recurso Administrativo intempestivo requerendo a isenção de multa ante a alegação de hipossuficiência econômica, pela aplicação conjunta dos dispositivos da Lei nº 13.445/2017, do Decreto nº 9.199/2017 e da Portaria MJ 218/2018. Juntada de documentos comprobatórios da situação de hipossuficiência econômica. Demonstração de interesse na regularização da situação migratória, conforme petição protocolada sob nº 08505.008402/2019-21 e encaminhada para decisão ao órgão competente (Ministério da Justiça). Defesa Administrativa não provida, tendo em vista a legalidade da autuação e com fulcro no artigo 63, I, da Lei nº 9.784/99 (interposição de recurso fora do prazo). Determinação de manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183_00215_2019. Ciência ao autuado/defensor, devendo o autuado realizar o pagamento da multa no prazo de 30 dias, contado da data da publicação, sob pena de encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para apuração do débito e a inscrição em dívida ativa, nos termos do artigo 309, §§ 9º, 10 e 11 do Decreto nº 9.199/2017.

MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA
Delegado de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 09/10/2019, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12626768** e o código CRC **00377561**.

